

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 259.865,74 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.865,74 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo e serviços) referente a diversas Secretarias Municipais do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Demais Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 021 R\$ 3.000,00

Subtotal..... R\$ 3.000,00

02.03.00 - Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 028 R\$ 25.000,00

3.3.90.47.12 – Contribuição do PASEP

Fonte 01 – Ficha 029..... R\$ 5.865,74

Subtotal..... R\$ 30.865,74

02.04.00 – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.05 – Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 041 R\$ 2.000,00

Subtotal..... R\$ 2.000,00

02.04.06 – Cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 051 R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 – Ficha 054 R\$ 1.500,00

Subtotal..... R\$ 21.500,00

02.04.07 – Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 056..... R\$ 13.000,00

Subtotal..... R\$ 13.000,00

02.05.00 – Secretaria de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 100..... R\$ 55.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 101..... R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01 – Ficha 103..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 108 R\$ 30.000,00

Subtotal..... R\$ 105.000,00

02.05.02 – Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 119..... R\$ 6.000,00

Subtotal..... R\$ 6.000,00

02.05.03 – Programa Saúde da Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 125..... R\$ 6.000,00

Subtotal..... R\$ 6.000,00

02.06.02 – Obras e Serviços

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 100..... R\$ 37.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 101..... R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 108 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 108 R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 64.000,00

02.07.00- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01- Departamento de Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte 01 – Ficha 163 R\$ 8.500,00

Subtotal..... R\$ 8.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 259.865,74

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 259.865,74 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e quatro centavos) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de transferência dos estados (cota-parte do ICMS / cota parte do IPI/ IPVA) no exercício vigente, ou seja, no período de 01/10/2011 a 31/10/2010 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 22 de outubro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal